



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PAUTA DA 8ª REUNIÃO

(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

**08/04/2025
TERÇA-FEIRA
Após a 7ª Reunião da CDR**

**Presidente: Senadora Professora Dorinha Seabra
Vice-Presidente: Senador Jorge Seif**



Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

**8ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 08/04/2025.**

8ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

terça-feira, Após a 7ª Reunião da CDR

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	REQ 12/2025 - CDR - Não Terminativo -		6
2	REQ 13/2025 - CDR - Não Terminativo -		10

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Seif

(17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
Marcelo Castro(MDB)(1)(9)	PI 3303-6130 / 4078	1 Alessandro Vieira(MDB)(1)(9)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019
Eduardo Braga(MDB)(1)(9)(11)	AM 3303-6230	2 Alan Rick(UNIÃO)(1)(9)	AC 3303-6333
Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(4)(9)	TO 3303-5990 / 5995 / 5900	3 Fernando Farias(MDB)(4)(9)	AL 3303-6266 / 6273
Efraim Filho(UNIÃO)(9)	PB 3303-5934 / 5931	4 VAGO	
Plínio Valério(PSDB)(8)(9)	AM 3303-2898 / 2800	5 VAGO(8)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)			
Eliziane Gama(PSD)(5)	MA 3303-6741	1 Jussara Lima(PSD)(5)	PI 3303-5800
Margareth Buzetti(PSD)(5)	MT 3303-6408	2 VAGO	
Angelo Coronel(PSD)(5)	BA 3303-6103 / 6105	3 VAGO	
Chico Rodrigues(PSB)(5)	RR 3303-2281	4 Cid Gomes(PSB)(5)	CE 3303-6460 / 6399
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)			
Eduardo Gomes(PL)(2)	TO 3303-6349 / 6352	1 Eduardo Girão(NOVO)(2)(10)	CE 3303-6677 / 6678 / 6679
Flávio Bolsonaro(PL)(2)	RJ 3303-1717 / 1718	2 Rogerio Marinho(PL)(2)	RN 3303-1826
Jorge Seif(PL)(2)	SC 3303-3784 / 3756	3 Astronauta Marcos Pontes(PL)(2)	SP 3303-1177 / 1797
Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)			
Augusta Brito(PT)(6)	CE 3303-5940	1 Rogério Carvalho(PT)(6)	SE 3303-2201 / 2203
Beto Faro(PT)(6)	PA 3303-5220	2 Ana Paula Lobato(PDT)(6)	MA 3303-2967
VAGO		3 VAGO	
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)			
Laércio Oliveira(PP)(7)	SE 3303-1763 / 1764	1 Dr. Hiran(PP)(7)	RR 3303-6251
Cleitinho(REPUBLICANOS)(7)	MG 3303-3811	2 Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(7)	RR 3303-5291 / 5292

- (1) Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB).
- (2) Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- (3) Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
- (4) Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- (5) Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- (6) Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- (7) Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- (8) Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- (9) Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- (10) Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG).
- (11) Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 14:00 HORAS
 SECRETÁRIO(A): MARCUS GUEVARA SOUSA DE CARVALHO
 TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-4282
 FAX: 3303-1627

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-4282
 E-MAIL: cdr@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 8 de abril de 2025
(terça-feira)
Após a 7ª Reunião da CDR

PAUTA

8ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO -
CDR

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO **Nº 12, DE 2025**

Requer nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo avalie o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento para a implementação de políticas e de planos de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, no exercício de 2025.

Autoria: Senador Jorge Seif

Textos da pauta:

[Requerimento](#) (CDR)

ITEM 2

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO **Nº 13, DE 2025**

Requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 19/2024 - CDR, com o objetivo de instruir o PL 775/2022, que “altera a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988 – Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro; e a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, para garantir o acesso e o uso público das praias e do mar” seja incluído a seguinte convidada: a Doutora Gisele Elias de Lima Porto Leite, Procuradora Regional da República.

Autoria: Senadora Augusta Brito

Textos da pauta:

[Requerimento](#) (CDR)

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE - CDR

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo avalie o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento para a implementação de políticas e de planos de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, no exercício de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

A universalização do saneamento básico ainda é um dos maiores desafios do presente. De acordo com o Censo Demográfico de 2022, realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2.386 municípios menos da metade dos habitantes residia em domicílios com esgotamento por rede coletora ou fossa séptica.

Ao mesmo tempo, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conhecida como o marco legal do saneamento básico no Brasil, estabeleceu metas ambiciosas de universalização, desde a sua reforma de 2020. Assim, até 31 de dezembro de 2033, o Estado brasileiro deverá garantir que 99% da população será atendida com abastecimento de água potável e 90% com coleta e tratamento de esgoto.

Mais do que isso, a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, estabeleceu importantes inovações e estipulou importantes instrumentos de política pública:

a) a delegação de serviços de saneamento, prevendo que a prestação dos serviços



pode ser feita tanto por empresas públicas, como por concessionárias privadas ou parcerias público-privadas (PPPs); b) a necessidade de realização de licitação, garantindo concorrência e a possibilidade de participação de diferentes atores do mercado e c) o fortalecimento do associativismo e da prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços.

Em muitas regiões brasileiras, os municípios dispõem de poucos recursos financeiros e carecem de pessoal técnico especializado, o que dificulta a administração direta e isolada de certos serviços públicos de saneamento básico. Além disso, quando se trata de municípios de pequeno porte ou localizados em áreas com menores indicadores de renda, o desafio é ainda maior, pois lhes falta a escala necessária para tornar viáveis, de maneira individual, a oferta e a manutenção desses serviços.

Por sua vez, o enfrentamento dessa realidade só é possível com o crescimento da formalização de consórcios intermunicipais. Mesmo assim, diversos municípios ainda relatam dificuldades para formalizar consórcios, elaborar planos regionais de saneamento e obter os investimentos necessários à implementação de projetos de saneamento. Neste contexto, a atuação ativa do governo federal, por meio de apoio técnico, regulatório e financeiro, se mostra indispensável para o êxito desses arranjos.

Diante desse cenário, a gestão associada surge como solução institucional capaz de promover a organização e a condução conjunta das atividades de saneamento por meio de consórcios municipais, respeitando a autonomia constitucional de cada ente e, ao mesmo tempo, permitindo-lhes unir esforços para alcançar a escala adequada e garantir a sustentabilidade econômica dos serviços sob sua responsabilidade.

De outro lado, o papel da União de unidade coordenadora é inquestionável e, com o tempo, só se fortaleceu. A partir da Lei nº 14.026, 2020, houve um reposicionamento da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico



(ANA), que passou a ter competência para instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico. Com isso, agregou-se complexidade à regulação em nível federal que incide diretamente nos municípios, sobretudo porque o atendimento às normas de referência estabelecidas pela ANA se tornou condição para que os entes municipais possam acessar verbas federais destinadas ao setor.

Ademais, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 2.392, de 2022, já concluiu que a correta implementação do novo marco legal do saneamento básico “depende de robusto conjunto de normas infralegais, em especial as normas de referência a serem elaboradas pela ANA, e da complexa estruturação da prestação regionalizada dos serviços, a ser realizada pelos entes subnacionais com o apoio do executivo federal”.

Por tudo isso, o apoio à formalização de consórcios de saneamento é um desafio que, pela sua dimensão e complexidade, demanda o acompanhamento da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal. Caberá a essa comissão orientar o aprimoramento das políticas públicas para que a integração e coordenação de esforços interfederativos possa ser fortalecida e, com isso, as metas tão urgentes e impostergáveis de universalização do acesso à água e ao esgoto no país sejam alcançadas.

Sala da Comissão, 24 de março de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

Vice-presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo



2



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDR

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 19/2024 - CDR, com o objetivo de instruir o PL 775/2022, que “altera a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988 – Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro; e a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, para garantir o acesso e o uso público das praias e do mar” seja incluído o seguinte convidado:

- a Doutora Gisele Elias de Lima Porto Leite, Procuradora Regional da República.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2025.

Senadora Augusta Brito
(PT - CE)